



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 02 / 2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

I – RELATÓRIO:

EM BRANCO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, propõe o Projeto de Lei em análise, que busca abertura de crédito especial junto ao orçamento de 2024, especificamente dentro de dotação da Sec. Mun. de Saúde, no valor de R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Segundo mensagem de encaminhamento, o recurso de R\$310.000,00 é decorrente de emenda e está cadastrado no SIGCON sob nº 132131, e será destinado para aquisição de 01 VAN para atendimento as necessidades da área de saúde conforme Resolução SES nº 9.332, de 08 de fevereiro de 2024.

No orçamento, ocorrerá a seguinte alteração / inclusão: 02.28.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0008.2.148 – MANUTENÇÃO DO TFD; 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$310.000,00.

O projeto também prevê alteração nos anexos da LDO e no Plano Plurianual em vigor nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação da Lei.

O projeto está na pauta da 2 Reunião Ordinária de 2024, marcada para o 26 de março de 2024.

É o breve relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

II – Voto do Relator da CFO

O art. 80, *caput*, do regimento Interno da Câmara Municipal, dispõe que a comissão de Finanças e Orçamento opina, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente sobre diretrizes orçamentárias, nos termos do inc. II, do dispositivo citado.

O projeto consiste na abertura de crédito especial junto ao orçamento de 2024, especificamente dentro de dotação da Sec. Mun. de Saúde, no valor de R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Referido recurso foi conseguido através de emenda parlamentar e não está previsto no orçamento, razão do projeto proposto.

A legislação é clara quanto à **autorização legislativa para abertura de crédito especial**, neste sentido dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, *in verbis*:

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

(...)

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

Por conta de todo o exposto, voto pela legalidade do projeto e sua tramitação na 2º Reunião Ordinária de 2024, uma vez que se reveste de boa forma constitucional, juridicidade e técnica legislativa, e, no mérito, deve ser acolhido para ajudar no desenvolvimento de Dorésópolis, respeitando a autonomia que a Administração Municipal possui para a plena execução orçamentária através de gestão e planejamento de seu programa de governo,



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

amparado pelas normas vigentes que regem os Princípios da Administração Pública, sob a fiscalização desse Poder Legislativo.

Sala das Comissões, 25 de março de 2024.

RELATOR

De acordo com o relator:

Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

De acordo com o relator:

Membro da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**